



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

**TERMO 2578976**

Brasília, 02 de julho de 2020.

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**FEITO:** Impugnação ao Procedimento Licitatório regido pela Lei nº 13.303/2016.  
**REFERÊNCIA:** Edital nº 009/2019  
**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria especializada para realização de gerenciamento, apoio técnico, monitoramento ambiental e execução de estudos e programas ambientais dos empreendimentos da VALEC, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.  
**PROCESSO Nº:** 51402.003513/2019-07  
**IMPUGNANTE:** PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

### **1. DAS PRELIMINARES**

1.1. A Impugnação foi apresentada tempestivamente, com fundamento no § 1º do artigo 87 da Lei 13.303/2016, em face do Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 18 de outubro de 2019, página 111, referente ao certame de que trata o Edital nº 009/2019.

### **2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:**

2.1. Alega a Impugnante em suas razões, em suma, que:

2.1.1. A qualificação técnica exigida para a proponente “*comprovando o uso de ferramentas de geoprocessamento e imagens (satélite e drone)*” é irregular, irrelevante e configura restrição indevida ao procedimento.

2.1.2. Aduz que o enquadramento do objeto não traz requisitos de inovação tecnológica e que os órgãos ambientais não fazem tal exigência.

2.1.3. Ao final de suas alegações, requer o afastamento da exigência expressa quanto ao uso de ferramentas de geoprocessamento e imagens (satélite e drone), limitando-se à comprovação de experiência em serviços de supervisão ambiental compatíveis com o objeto licitado.

### **3. DA DECISÃO**

3.1. Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Diretor-Presidente da VALEC por meio da Portaria nº 449/2019, **CONHECE** a impugnação interposta pela empresa **PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, em análise do mérito, tendo em vista a perda do objeto pela publicação do Novo Edital, repondo-se o prazo para abertura das propostas e conseqüente novo prazo para impugnação.

**Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva**

**Rafael Fernandes de Souza**  
Membro

**Aline Gomes de Oliveira**  
Membro

**Portaria nº 449/2019, de 16/07/2019**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Gerente**, em 02/07/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernandes de Souza, Gerente**, em 02/07/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gomes de Oliveira, Gerente**, em 02/07/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2578976** e o código CRC **524F053F**.



Referência: Processo nº 51402.003513/2019-07



SEI nº 2578976

SUAS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)